



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**PROCESSO N.º 47273064**

**LICENÇA N.º 248/2020**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 276 de 03 de junho de 2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para o abaixo discriminado, nas condições especificadas.

### **1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

**1.1-Razão Social:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**1.2-CNPJ:** 17.497.764/0001-37

**1.3-CAE:** \*\*\*\*\*

**1.4-Nome Fantasia:** SEINFRA.

**1.5-Endereço:** Rua 21, n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia-GO.

### **2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA**

**2.1-Atividade Licenciada:** Obras de Implantação PrAÇA Esportiva Jardim Mariliza.

**2.2-Endereço:** Rua Aristóteles, com Rua Jarina, Rua Carvalho, e Rua Mangueira, Setor Jardim Mariliza

**2.3-Área do Empreendimento:** Área Total do terreno é de 18.283,28m<sup>2</sup>, Área de interferência é de 9.143,81m<sup>2</sup>, área permável é de 3.416,56, área total a ser construída de 881,85m<sup>2</sup> (Centro de Convivência 94,35m<sup>2</sup>), e Quadra Coberta 787,50m<sup>2</sup>.

### **3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**3.1** – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Técnico n.º 1128/2020 – GERLQA, às fls. (83/84verso)**, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

**3.2** – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

**3.3** – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

**3.4** – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;

**3.5** – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;

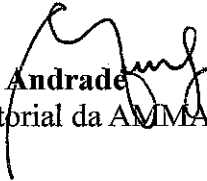
**3.6** – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente ou provisório do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis;

**3.7** – A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta prorrogada até a manifestação definitiva deste órgão;

**3.8** – Esta Licença Ambiental de Instalação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

**4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 02/09/2024.**

**Goiânia, 02 de Setembro de 2020.**

  
**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

  
**Gilberto Martins Marques Neto**  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente